

LEI MUNICIPAL Nº 860/2008, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO – SANTA TERESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a Festa da Padroeira do Município – Santa Teresa, conforme orçamento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

(320)0901 – Secretaria Municipal de Turismo

2781301042.111 – Manutenção do Calendário de Eventos.

333903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,
aos 09 dias do mês de outubro de 2008.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 09/10/2008.

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE
nº 860 à fl. 35
em 09/10/2008